

RESOLUÇÃO Nº 032/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Projeto de Lei nº 033/2018, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

"Regulamenta a Lei Municipal nº4.015/2018 que dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Garças e dá outras providências"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Barra do Garças previstas na Lei Municipal nº 4.015/2018, nos termos desta Resolução.

§ 1º O valor percebido a título de diárias, por parte dos vereadores e servidores, será destinado ao custeio de despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento urbano no local da prestação do serviço.

§ 2º Nenhum servidor público poderá perceber mais de 5 {cinco} diárias por mês, exceto os agentes políticos.

§ 3º Quando houver deslocamento da sede com distância inferior a 80 km (oitenta quilômetros), os vereadores e servidores receberão o reembolso das despesas gastas com alimentação, não sendo permitido o custeio de diárias ou reembolso de hospedagem.

§ 4º Não será permitido o custeio de diárias durante o recesso parlamentar, salvo quando demonstrada a urgência e emergência na viagem, em prol do interesse público, o qual deverá ter o deferimento da Mesa Diretora.

§ 5º A concessão de diárias fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 6º O Assessor Parlamentar e o Agente de Gabinete Parlamentar somente farão jus ao recebimento de diárias quando estiverem em viagem para acompanhar o Parlamentar do Gabinete ao qual estejam vinculados.

ACRESCENTADA PELA REDOLUÇÃO Nº034/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 2º O vereador ou servidor que necessite se deslocar da sede do município nos termos do art. 1º da Lei 4.015/2018, deverá solicitar por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para o início da viagem, conforme Formulário para Solicitação de Diárias constante no Anexo I a autorização ao Presidente do Legislativo Municipal com a devida justificativa sobre a necessidade do deslocamento .

Parágrafo Único - Em casos excepcionais poderá a Mesa, mediante justificativa, autorizar a concessão de diária fora, fora do prazo estipulado do caput deste artigo.

ACRESCENTADA PELA REDOLUÇÃO Nº002/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Art. 3º A competência para autorizar a concessão de diárias é do Presidente do Legislativo Municipal.

Art. 4º Ao vereador ou servidor que dispuser de alimentação (café da manhã, almoço, lanche e jantar) ou de hotel oficial gratuito ou incluídos em evento para o qual esteja inscrito, será devida a diária pela metade.

Art. 5º Os vereadores poderão realizar no máximo 5 (cinco) cursos ao ano, com custeio de diárias pela Câmara Municipal, sendo devidamente justificada a necessidade em virtude de aprendizado relativo às demandas do Legislativo, às quais devem estar vinculadas aos seguimentos de cada parlamentar.

~~§ 1º Os servidores poderão realizar no máximo 2 (dois) cursos ao ano, com custeio de diárias pela Câmara Municipal, sendo devidamente justificada a necessidade em virtude de suas atribuições.~~

§ 1º Os servidores poderão realizar no máximo 5 (cinco) cursos ao ano, com custeio de diárias pela Câmara Municipal, sendo devidamente justificada a necessidade em virtude de suas atribuições.

ACRESCENTADA PELA REDOLUÇÃO Nº002/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

§ 2º Os vereadores e servidores deverão seguir rigorosamente a programação dos cursos de capacitação, sendo obtido no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de presença da carga horária total, sob pena de devolução do valor da diária e da inscrição do curso.

~~Art. 6º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:~~

Art. 6º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, ou a posteriori, a critério da autoridade concedente nas seguintes situações:

I - Situações de urgência devidamente caracterizadas; e

~~II - Quando o afastamento compreender período superior a 8 (oito) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.~~

II - quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto;

§ 1º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar em sextas-feiras, bem como que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

~~§ 2º Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.~~

§ 2º No caso inciso II, o Beneficiário fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, deste que devidamente autorizada sua prorrogação.

ACRESCENTADA PELA RESOLUÇÃO Nº002/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Art. 7º Os atos de concessão de diárias serão publicados no boletim interno ou de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 8º O valor das diárias pagas aos vereadores e servidores desse Poder Legislativo, será paga da seguinte forma:

- a) em viagem dentro do Estado de Mato Grosso: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- b) em viagem fora do Estado de Mato Grosso: R\$ 1.000,00 (um mil real).

ACRESCENTADA PELA RESOLUÇÃO Nº0032/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

~~Art. 8º O valor das diárias pagas ao presidente, vereadores e servidores públicos serão conforme a tabela:~~

~~I - Presidente e Vereadores:~~

- ~~a) em viagem dentro do estado de Mato Grosso: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);~~
- ~~b) em viagem fora do estado de Mato Grosso: R\$ 500,00 (quinhentos reais).~~

~~II — Procurador Jurídico, Contador, Coordenador Financeiro, Tesoureiro, Coordenador de Recursos Humanos e Controlador Interno:~~

~~a) — em viagem dentro do estado de Mato Grosso: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);~~

~~b) — em viagem fora do estado de Mato Grosso: R\$ 500,00 (quinhentos reais).~~

~~III — Demais servidores:~~

~~a) — em viagem dentro do estado de Mato Grosso: R\$ 200,00 (duzentos reais);~~

~~b) — em viagem fora do estado de Mato Grosso: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).~~

~~Art. 9º O beneficiário de diárias deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias, realizar a prestação de contas referente à viagem, devendo para isso constar, no mínimo:~~

~~I — Relatório Circunstanciado de Viagem constante no Anexo II;~~

~~II — Bilhetes de passagens, quando for o caso;~~

~~III — Comprovantes de participação em cursos, treinamentos ou outros eventos.~~

~~§ 1º Além desses documentos, deverá conter no processo de diárias:~~

~~I — Solicitação fundamentada de diárias (Anexo I);~~

~~II — Autorização pelo ordenador de despesas;~~

~~III — Notas de empenho e liquidação;~~

~~IV — Comprovante de recebimento dos valores pelo servidor, bem como sua devolução caso o deslocamento se der por número de dias inferior ao inicialmente autorizado.~~

~~§ 2º A omissão na prestação de contas no prazo do caput implicará o desconto em folha de pagamento do valor recebido.~~

~~Art. 9º O beneficiário de diárias deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, realizar a prestação de contas referente à viagem, devendo para isso constar, no mínimo:~~

~~Art. 9º O beneficiário de diárias deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, da data do retorno, realizar a prestação de contas referente à viagem, devendo para isso constar, no mínimo, os seguintes documentos com a assinatura do beneficiário na margem inferior esquerda:~~

~~§ 1º - Para comprovação de dias de participação de eventos:~~

I – Solicitação fundamentada de diárias (anexo I);

II - Comprovante de participação em cursos, treinamentos ou outros eventos;

§ 2º - Para comprovação de dias em trânsito:

I - Comprovante de abastecimento ou passagens, quando for o caso;

II -Comprovante de hospedagem, se for o caso.

§ 3º - Além desses documentos, deverá conter no processo de diárias:

I –Relatório circunstanciado de viagem constante no anexo II;

II – Autorização pelo ordenador de despesas;

III – Notas de empenho e liquidação;

IV – Comprovante de recebimento dos valores pelo beneficiário, bem como sua devolução se for o caso.

~~§ 4º - A omissão na prestação de contas no prazo do caput e a não devolução dos valores recebidos implicará no desconto em folha de pagamento.~~

§ 4º- O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, impede a concessão de novas diárias até a regularização ou ressarcimento ao erário público.

§ 5º- O Beneficiário que não regularizar a prestação de contas de diárias ou comprovar o ressarcimento no caput, terá os valores descontados cuja prestação não foi feita, em folha de pagamento no mês da solicitação ou, não sendo possível, no mês subsequente.

~~ACRESCENTADA PELA RESOLUÇÃO Nº002/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021~~

ACRESCENTADA PELA RESOLUÇÃO Nº013/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021

Art. 10. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução a autoridade proponente, a autoridade concedente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias.

Art. 11. O disposto nesta Resolução, não inclui as despesas com a aquisição de passagens, taxas de embarque, seguro, fretamento, locação ou uso de veículo, bem como, taxas de inscrição pela participação em cursos, congressos, simpósios ou seminários, que serão levados à conta da dotação específica.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº054/2004 e nº014/2013 desta Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças –MT., em 11 de dezembro de 2018.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

SOLICITAÇÃO COM BASE:

() Artigo 2º da Resolução nº 032/2018 - antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para o início da viagem;

() Artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 032/2018 - em casos excepcionais poderá a Mesa, mediante justificativa, autorizar a concessão de diária fora do prazo estipulado do caput deste artigo;

Exercício de _____

Nome do Vereador ou

Servidor: _____

CPF: _____

Banco: DA AMAZÔNIA

Código do Banco:

003 Agência: 067-1

Conta C/C () ou C/P ():

VIAGEM PREVISTA

Período de: ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____

Meio de Transporte: _____

Local de Destino:

OBJETIVO DA VIAGEM:

DESPESAS

Número de diárias:

Total

R\$:

SOLICITANTE

Conforme disposto no Art. 2º, § 2º, e art. 3º da Lei nº 4.015/2018; Art. 9º, §§ 4º e 5º da Resolução nº 032/2018, autorizo o desconto na minha folha de pagamento do valor das diárias, caso cu não preste contas no prazo legal de 10 (dez) dias.

Por ser verdade firmo o presente em 02 (duas) vias de igual teor, ficando 01(uma) com o requerente.

_____/_____/_____

Data e Carimbo

Assinatura

Assinatura da Mesa Diretora

(Somente nas solicitações com base no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 032/2018).

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

_____/_____/_____

Data e Carimbo

Assinatura

ACRESCENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº 014/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021

ANEXO II

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM

Exercício de _____

Data: ____/____/____

DADOS DO VEREADOR OU SERVIDOR:

Nome do Vereador ou Servidor: _____

CPF: _____

Banco: AMAZÔNIA

Código do Banco: 003

Agência: 0067-1

Conta: _____

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data: ____/____/____ a ____/____/____

Procedência:

Destino:

IDA

Data e Horário de Saída: ____/____/____ às ____:____ horas;

Data e Horário de Chegada: ____/____/____ às ____:____ horas;

VOLTA

Data e Horário de Saída: ____ / ____ / ____ às ____ : ____ horas;

Data e Horário de Chegada: ____ / ____ / ____ às ____ : ____ horas;

Transporte utilizado: _____

DESPESAS REALIZADAS

Diária – valor recebido: R\$ _____

Diária – valor aprovado: R\$ _____

Anexo comprovante de despesas e certificados/declarações.

SOLICITANTE

Por ser verdade firmo o presente em 02 (duas) vias de igual teor, ficando 01 (uma) com o requerente

____ / ____ / ____

Data e Carimbo

Assinatura

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

____ / ____ / ____

Data e Carimbo

Assinatura

ACRESCENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº 014/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021